



20/06/2022

Número: **1009742-38.2022.8.11.0015**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **4ª VARA CÍVEL DE SINOP**

Última distribuição : **31/05/2022**

Valor da causa: **R\$ 17.604.447,47**

Assuntos: **Concurso de Credores**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (AUTOR)		MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS (ADVOGADO(A))	
FERRARI EMPREENDIMENTOS EIRELI (AUTOR)		MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS (ADVOGADO(A))	
JUELCI FERRARI TRANSPORTES EIRELI (AUTOR)		MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS (ADVOGADO(A))	
JUELCI FERRARI (AUTOR)		MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS (ADVOGADO(A))	
Credores em geral (REU)			
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS)			
FAZENDA NACIONAL (TERCEIRO INTERESSADO)			
ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)			
RONIMARCIO NAVES (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)		RONIMARCIO NAVES (ADVOGADO(A))	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
87739311	17/06/2022 17:10	Manifestação	Manifestação

EXCELENTÍSSIMA SENHORA **DOUTORA GIOVANA PASQUAL DE MELLO**, JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SINOP/MT - VARA REGIONAL ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA.

Ação de Recuperação Judicial, feito nº 1009742-38.2022.8.11.0015

RONIMÁRCIO NAVES ADVOGADOS (“**RNAVES ADMINISTRADORA JUDICIAL**”), neste ato representada pelo advogado e sócio/administrador, **RONIMARCIO NAVES**, vem à presença de Vossa Excelência para, nos autos da **AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, feito nº **1009742-38.2022.8.11.0015**, proposta por **FBM COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP**, **FERRARI EMPREENDIMENTOS EIRELI**, **JUELCI FERRARI TRANSPORTES EIRELI-ME**, **JUELCI FERRARI-ME**, doravante denominado “**GRUPO FBM**”, expor, ponderar e requerer o quanto segue.

1. NOMEAÇÃO

Em **15/06/2022** foi proferida decisão por este Ilustre Juízo nomeando a **RNAVES** como **ADMINISTRADORA JUDICIAL** na presente Ação de Recuperação Judicial, determinando a **assinatura do termo de compromisso** em 48 (quarenta e oito) horas (id. 87690524 – pág. 1/14).



Inicialmente a **RNAVES** agradece a confiança depositada por este i. Juízo para exercício da nobre função de **ADMINISTRADORA JUDICIAL**.

E, desde já, hipoteca seu comprometimento no desempenho do seu *mister*, conforme o espírito emanado dos artigos 21 e 22 da Lei de Recuperação Judicial, conceituado pelo **PROFESSOR DOUTOR DANIEL CARNIO COSTA**, nos seguintes termos:

“Os juízes deverão dar prioridade na nomeação de profissionais que tenham recebido algum tipo de certificação profissional oferecida por entidade idônea.

Isso porque objetiva-se que a atuação do administrador judicial pautar-se nos princípios da eficiência, da independência, da celeridade e da economia processual.

Importante destacar a preocupação do projeto em reafirmar que a atuação do administrador judicial não deve ser vinculada à tutela dos interesses da devedora, nem dos credores. Sua atuação pauta-se pela independência.

Além disso, deve o administrador judicial atuar com um agente eficaz para a realização dos objetivos do processo de recuperação judicial. Daí que sua atuação deve pautar-se na eficiência, na celeridade e na economia processual.”

(O Administrador Judicial no Projeto de Lei nº 10.220/2018. Artigo publicado na Revista Direito Comercial nº 27 - Fev/Mar de 2019)

Assim, a **RNAVES ADMINISTRADORA JUDICIAL** manifesta expressamente o aceite ao encargo, bem como que **está apta a assinar o termo de compromisso** para bem cumprir o que determina o artigo 33 da LRF, **não incorrendo em qualquer situação de impedimento, suspeição ou nepotismo**, discriminadas no artigo 5º, § 5º, da Resolução nº. 393 do Conselho Nacional de Justiça.

2. EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

Registrado o aceite, a RNaves informa a este i. Juízo os profissionais que integram a sua equipe multidisciplinar, os quais atuarão durante todo o curso do processo de reestruturação:



1. **RONIMÁRCIO NAVES** – Administrador Judicial e Advogado (OAB/MT nº. 6.228)
2. **MATHEUS OLIVA SCHOMMER** – Advogado (OAB/MT nº. 29.774)
3. **ANA LÚCIA BASTOS DOS SANTOS** – Advogada (OAB/MT nº. 27.628)
4. **DINOEL ANTÔNIO AVANCINI DA SILVA** – Estagiário (OAB/MT nº. 23.991-e)
5. **ISABELA GARCIA BORGES** – Estagiária (CPF 029.838.201-65)
6. **LÚCIO MARTINIS** – Contador (CRC/MT nº. 006369)
7. **VINICIUS BRAGA** – Contador (CRC/MT nº. 019477)

3. PEDIDO

ANTE O EXPOSTO, a R NAVES ADMINISTRADORA JUDICIAL, vem perante Vossa Excelência manifestar expressamente seu aceite ao encargo de ADMINISTRADORA JUDICIAL da presente Recuperação Judicial, bem como informar que está em diligência junto a r. Secretaria do Juízo para providenciar a assinatura do termo de compromisso para cumprimento do que determina o artigo 33 da LRJF.

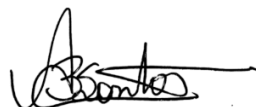
Termos em que,

E.R.M.

Cuiabá - MT, 17 de junho de 2022.


RONIMÁRCIO NAVES
ADMINISTRADOR JUDICIAL
ADVOCADO - OAB/MT Nº 6.228
FORMAÇÃO INSPER, FGV, TJ/MT
ESMAGIS/MT, MPE/MT E IBAJUD
MBA AGRONEGÓCIO USP/ESALQ


MATHEUS OLIVA SCHOMMER
ADVOCADO OAB/MT 29.774
FORMAÇÃO RJ FGV/INSPER/PUC-PR


ANA LÚCIA B. DOS SANTOS
ADVOGADA OAB/MT 27.628
FORMAÇÃO FGV/PUC-PR


DINOEL ANTÔNIO A. DA SILVA
ESTAGIÁRIO OAB/MT 23.991-E
FORMAÇÃO INSPER/FGV